



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2 - Descrição do Objeto		Contratação de empresa especializada no fornecimento (licença de uso ou locação) de software de gestão pública em ambiente web ou nuvem (data center), visando a implantação, migração dos dados, treinamento, aperfeiçoamento, parametrização, suporte técnico, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados para a Administração Pública Municipal e suas unidades orçamentárias, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores do município de Santiago do Sul-SC, com acesso ilimitado de usuários em todos os sistemas, em conformidade com a legislação vigente e suas alterações posteriores.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL					
01	PROCESSO DIGITAL	12	Mês	R\$ 1.085,00	R\$13.020,00
02	PROTOCOLO DIGITAL	12	Mês	R\$ 672,65	R\$ 8.071,80
03	ATENDIMENTO ONLINE AO CONTRIBUINTE	12	Mês	R\$ 791,84	R\$ 9.502,08
04	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	12	Mês	R\$ 1.114,14	R\$ 13.369,68
05	CONTABILIDADE PÚBLICA	12	Mês	R\$ 1.833,62	R\$ 22.003,44
06	CONTROLADORIA – CONTROLE INTERNO	12	Mês	R\$ 633,56	R\$ 7.602,72
07	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	12	Mês	R\$ 1.438,63	R\$ 17.263,56
08	E - SOCIAL	12	Mês	R\$ 485,67	R\$ 5.828,04
09	FOLHA DE PAGAMENTO	12	Mês	R\$ 1.577,07	R\$ 18.924,84
10	ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS –LIVRO ELETRÔNICO	12	Mês	R\$ 843,02	R\$ 10.116,24
11	OBRAS PÚBLICAS	12	Mês	R\$ 353,72	R\$ 4.244,64
12	PLANEJAMENTO PÚBLICO (PPA, LDO, LOA)	12	Mês	R\$ 693,35	R\$ 8.320,20
13	PROCURADORIA	12	Mês	R\$ 688,37	R\$ 8.260,44
14	RECURSOS HUMANOS	12	Mês	R\$ 690,65	R\$ 8.287,80
15	TESOURARIA	12	Mês	R\$ 446,50	R\$ 5.358,00
16	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	Mês	R\$ 614,91	R\$ 7.378,92
17	TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	12	Mês	R\$ 1.917,74	R\$ 23.012,88
18	MONITORAMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS	12	Mês	R\$ 259,05	R\$ 3.108,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

19	COMUNICAÇÃO INTERNA	12	Mês	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
20	ESTOQUE/ALMOXARIFADO	12	Mês	R\$ 396,42	R\$ 4.757,04
21	PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde)	12	Mês	R\$ 398,01	R\$ 4.776,12
22	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	Mês	R\$ 1.651,34	R\$ 19.816,08
23	PONTO ELETRÔNICO	12	Mês	R\$ 706,68	R\$ 8.480,16
24	FROTAS	12	Mês	R\$ 385,09	R\$ 4.621,08
25	PATRIMONIO	12	Mês	R\$ 434,62	R\$ 5.215,44
26	SISTEMA FATURA	12	Mês	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
27	PROCESSO DIGITAL	12	Mês	R\$ 1.085,00	R\$ 13.020,00
28	PROTOCOLO DIGITAL	12	Mês	R\$ 672,65	R\$ 8.071,80
29	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	12	Mês	R\$ 442,09	R\$ 5.305,08
30	CONTABILIDADE PÚBLICA	12	Mês	R\$ 732,05	R\$ 8.784,60
31	E - SOCIAL	12	Mês	R\$ 316,50	R\$ 3.798,00
32	FOLHA DE PAGAMENTO	12	Mês	R\$ 632,57	R\$ 7.590,84
33	PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO	12	Mês	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
34	PONTO ELETRÔNICO	12	Mês	R\$ 697,46	R\$ 8.369,52
35	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	Mês	R\$ 294,66	R\$ 3.535,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
36	PROCESSO DIGITAL	12	Mês	R\$ 1.085,00	R\$ 13.020,00
37	PROTOCOLO DIGITAL	12	Mês	R\$ 672,65	R\$ 8.071,80
38	ALMOXARIFADO	12	Mês	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
39	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	12	Mês	R\$ 459,88	R\$ 5.518,56
40	CONTABILIDADE PÚBLICA	12	Mês	R\$ 634,72	R\$ 7.616,64
41	E - SOCIAL	12	Mês	R\$ 333,73	R\$ 4.004,76
42	MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS	12	Mês	R\$ 254,48	R\$ 3.053,76
43	PATRIMONIO	12	Mês	R\$ 234,14	R\$ 2.809,68
44	TESOURARIA	12	Mês	R\$ 142,48	R\$ 1.709,76
45	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	Mês	R\$ 216,93	R\$ 2.603,16



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES E SERVIÇOS TÉCNICOS PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, POR DEMANDA, PARA EXECUÇÃO NA SEDE DO CONTRATANTE.

46	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS NAS ENTIDADES E ÓRGÃOS, E TREINAMENTO PARA USUÁRIOS (VALOR GLOBAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES)	01	Unid	R\$ 54.865,03	R\$ 54.865,03
47	SERVIÇOS TÉCNICOS PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, POR DEMANDA, PARA EXECUÇÃO NA SEDE DO CONTRATANTE	200	Hora	R\$ 211,14	R\$ 42.228,00
				Valor Total	R\$ 465.908,71

3 - Modalidade de Licitação A presente licitação será na modalidade de pregão eletrônico – menor preço Global.

4 - Estimativa de Valor O valor estimado total da contratação é de **R\$ 465.908,71 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oito reais e setenta e um centavos)**. Para a estimativa do valor foram utilizadas contratações similares de outros municípios e pesquisa com fornecedores, após estudo foram excluídos os valores considerados exorbitantes ou inexequíveis, e realizada a média dos valores.

5 - Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2004	250000	1086	Manutenção das atividades da Administração.
2004	250000	1420	Manutenção das atividades da Administração.
2082	150002	1390	Manutenção das atividades da Adm. Ger.Saúde
2001	150000	873	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

6 - Vigência O contrato terá duração de até 1 ano (12 meses), podendo ser renovado sucessivamente, conforme disposição no art. 105 da Lei N°. 14.133/2021. A vigência do contrato terá início na data definida no contrato. Eventual reajuste ocorrerá pelo índice INPC (IBGE) ou outro que vier a substituir.

7 - Justificativa

A adoção de sistemas informatizados de gestão é uma necessidade da Administração Municipal, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos.

Busca-se nesse contexto solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos, otimizando a obtenção e o processamento de infor-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

mações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos.

A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela integração dos programas, proporcionarão além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, e informações gerenciais com maior agilidade que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente Nuvem, solução está tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado por meio de tablets e computadores devidamente conectados à Internet.

Outra condição obrigatória é a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Além disso, a implementação de sistema em ambiente web, com provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento com constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais (desktop).

Portanto, a licitação visa a padronização de toda a infraestrutura de softwares de gestão, o que enaltece um dos princípios do processo licitatório que vincula o administrador público, mesmo porque a imposição de um determinado padrão pela administração pública parte da presunção de que será possível obter, dentre outros benefícios, a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre as diversas entidades públicas, mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos administrativos locais.

A própria Lei 14.133/2021 possibilita tal padronização. Nesse sentido, entendemos que houve necessidade de fixação de padronização no termo de referência, seguindo na mesma linha que outros municípios e até mesmo em editais passados da própria administração, atrelada à contratação de uma estrutura de tecnologia da informação de última geração, evitando-se a criação de ilhas de processamento que teriam evoluções próprias e dissociadas das demais, e também problemas de comunicação entre sistemas concorrentes, algo sabidamente difícil de gerar.

Nesse sentido, todos os softwares integrantes do sistema em questão deverão possuir padronização de linguagens e telas, serem desenvolvidos para ambiente web, buscando-se o melhor desempenho e menor consumo de re-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p> cursos de rede/internet (link), bem como se observando a liberdade das empresas em aplicar a linguagem de programação que lhe seja apropriada, respeitando a livre iniciativa do mercado.</p> <p> Além disso, as integrações evitam desconformidades e erros sistemáticos e dificuldade da gestão, pois a partir do momento que empresas potencialmente concorrentes alimentam e retroalimentam seus bancos a partir de banco de dados distintos, haveria exponencial aumento do risco de problemas, com incansáveis trocas de acusações técnicas.</p> <p> Obviamente, a integração de ferramentas baseadas em tecnologias e plataformas distintas sempre causam perda de confiabilidade e integridade dos dados, implicando grave retrocesso da infraestrutura de tecnologia. Portanto, sendo praticamente impossível e tecnicamente difícil garantir-se a integridade referencial de dados que constantemente são alterados por ferramentas de desenvolvedores com diferentes visões de tecnologias e rotinas de segurança, o que redundaria que, ao final, ninguém se declararia culpado por eventual perda de dados ou de segurança, não há razoabilidade no fracionamento exacerbado do objeto.</p> <p> Quanto a tecnologia escolhida, tem-se que diversos são os fornecedores desse tipo de sistemas, não havendo nenhum prejuízo a competitividade. Bem como, diversas outras entidades públicas vêm se alinhando com a adoção de sistemas de última geração nesse tipo de plataforma, pautados na democratização do acesso por dispositivos móveis (tablets, notebooks), alta disponibilidade, na facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet), na redução de custos e na segurança da informação (garantida pelo backup e redundância). Atendendo esses quesitos básicos, atualmente vem despontando como solução mais moderna, a tecnologia de computação em nuvem.</p> <p> Portanto, como se vê, além da contratação ser necessária, os requisitos atendem a finalidade ao interesse público, bem como estão pautados nos preceitos legais estabelecidos na Constituição e na Lei de Licitações e Contratos administrativos. Neste contexto, resta justificada a necessidade da contratação, bem como os principais requisitos do objeto.</p>
8 - Requisitos da contratação	<p>PESSOA JURÍDICA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.• Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. <p>HABILITAÇÃO JURÍDICA</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprovação de existência jurídica da pessoa:• Cartão CNPJ;• Contrato Social;• Procuração dos respectivos representantes na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</p> <ul style="list-style-type: none">• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.• Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. <p>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none">• O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, claramente identificando a razão social e o CNPJ da licitante, contemplando o objeto deste Processo.• Declaração que atenda o SIAFIC.
9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução	
9.1 - Prazo	<p>A contratada deverá implantar todos os sistemas solicitados pela contratante mediante autorização de fornecimento ou ordem de serviço, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.</p> <p>O contrato terá duração de até 1 ano (12 meses), podendo ser renovado sucessivamente, conforme disposição no art. 105 da Lei N°. 14.133/2021. A vigência do contrato terá início na data definida no contrato.</p> <p>O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).</p> <p>O período que for necessário para implantação do sistema, será estendido por simples apostilamento, uma vez que os 12 (doze) meses de vigência se referem a disponibilização mensal do sistema para uso do contratante.</p> <p>A Administração analisará anualmente, antes do aniversário do contrato, a pertinência, oportunidade e conveniência de suas prorrogações. Em caso de decisão de não ser prorrogado o contrato, será o contratado notificado previamente, 90 (noventa) dias antes do término do contrato.</p> <p>Caso a contratada não possua interesse na renovação contratual, deverá notificar previamente o contratante, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.</p> <p>Durante a vigência contratual, poderá a Administração extinguir o contrato unilateralmente, nas hipóteses previstas em lei.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>Não haverá apreciação de contrarrazões da notificada, por se tratar de ato administrativo unilateral, materializando o princípio de poder de império da Administração, dentro da margem de sua discricionariedade, e nos limites da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento/ordem de serviço, a mesma deverá se apresentar na Prefeitura para definir o cronograma dos trabalhos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.</p> <p>Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).</p> <p>O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.</p> <p>O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.</p> <p>Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.</p>
9.2 - Local	O software deverá ter acesso durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano, em formato totalmente online, com a possibilidade de integração e compartilhamento de informações em tempo real.
10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
10.1 - Forma de Solicitação	Os bens/serviços ser solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.
10.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	A prestação dos serviços iniciará na data definida no contrato, conforme demanda e nas condições definidas pela Administração Pública.
10.3 - Condições de Recebimento	O recebimento dos sistemas fica condicionado ao atendimento dos requisitos previstos no edital, TR, ETP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

11 - Proposta

O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: MENOR PREÇO GLOBAL.

Tratam-se de serviços que se recomendam o seu agrupamento por se tratarem de serviços relacionados a sistema estruturante, integrado.

O julgamento por menor preço GLOBAL em nada restringe a participação, não justificaria o parcelamento dos itens, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversos contratos, o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços e a gestão e fiscalização de inúmeros profissionais técnicos das licitantes envolvidas na execução dos serviços e heterogeneidade de modelos de negócio, linguagem de programação, diferentes tecnologias e códigos envolvendo relações de propriedade intelectual.

É indiscutível que, em determinadas situações, o parcelamento ou fracionamento do objeto licitatório possibilitará uma participação de um número maior de licitantes, o que democratiza o acesso às contratações públicas.

Entretanto, tal parcelamento não pode ocasionar prejuízos ao erário na medida em que atinge a única finalidade de possibilitar o acesso de mais particulares, ainda que haja maior competição e disputa entre os licitantes, objetivos determinados na norma regulatória.

O que se visa atingir com o processo licitatório é a maior vantajosidade para o Município, para além da democratização da participação de particulares. Sob o aspecto técnico e econômico, por conseguinte, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado, garantindo não comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.

Ainda sob a perspectiva técnica, o parcelamento do objeto leva a uma divisão de responsabilidades entre as múltiplas empresas contratadas, levando a uma inadequação do acompanhamento de problemas, e dificuldade de identificação de suas causas e de atribuição de responsabilidade, reduzindo o controle sobre a execução do objeto licitado e consequente o não atingimento das necessidades do Município.

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do sistema em itens, lotes distintos e/ou consórcios, o resultado a ser atingido e pretendido pela administração poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado quinhão, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre os sistemas por elas ofertados, já que cada empresa é livre para adotar as estratégias, linguagens de programação, estruturas e recursos tecnológicos que melhor lhe convém pelo princípios da livre iniciativa, da criatividade e da propriedade intelectual, o que não permitiria a integração dos sistemas de informática do Município.

A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos ao resultado final do objeto ora pretendido, podendo principalmente trazer sérios prejuízos ao erário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos e interrupções temporárias da disponibilização de um ou mais serviços em razão de complicações e infundáveis acusações entre empresas, sendo difícil e demorado achar um culpado/responsável, que geralmente surgem principalmente no que se refere aos serviços de suporte técnico, o não cumprimento de forma simultânea e organizada, e ainda descumprimento de obrigações de uma outra contratada iria ocasionar a interrupção e atrasos na execução dos serviços objeto desta licitação, podendo provocar graves riscos e prejuízos à Administração.

Além disso, temos a perda de economia de escala decorrente dos custos para cada parcela licitada individualmente. É sabido que nos custos de locação de uma solução em nuvem, há aqueles fixos de infraestrutura, atendimento, e desenvolvimento de software que são suportados pelos licitantes. Se a licitação for realizada por itens ou lotes distintos, cada licitante irá propor, para cada item/lote, um custo, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas, dentro de um conceito de economia de escala. Ainda, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas que o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles. Isso colocaria em risco o ponto principal que é a integração e funcionalidade dos sistemas de informática do Município, posto que, contratando diversas plataformas, teríamos possíveis incompatibilidades, inadequação da execução, e não atendimento às necessidades do Município. O risco seria absurdo para a Administração e para os munícipes.

Além disso, as integrações com base em banco de dados único evitam desconformidades e erros sistemáticos e dificuldades da gestão, pois a partir do momento que empresas potencialmente concorrentes alimentam e retroalimentam informações a partir de banco de dados distintos, haveria exponencial aumento do risco de problemas, com incansáveis trocas de acusações técnicas.

Por fim, e de singular importância, diga-se que o parcelamento do objeto, acabaria por desnaturar o próprio objeto da contratação, que se funda em um Enterprise Resource Planning Web (ERP Web), já que não haveria sistema, sem justamente um conjunto de softwares organizados em uma única plataforma, responsável por automatizar, gerenciar, coordenar, vincular e integrar os processos/atividades e todo o fluxo de dados entre eles, fornecendo uma única fonte de verdade. Ou seja, colocando por água abaixo os objetivos da integração total e em tempo real, simplificando as operações em toda a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>organização, reduzindo tempo, custos e melhorando o desempenho das atividades das pessoas. Sem dizer, apenas num esforço argumentativo, que é impensável em um mundo capitalista, que um fornecedor permitiria a outro “mexer” em seu código fonte (sua maior propriedade e fundamento de seu negócio), dando suporte, assistência técnica, manutenção e customização, muito menos deixá-lo exposto em nuvem, em um datacenter do qual não possuísse inteiro domínio por meio de contratos rigorosos de obrigação de sigilo.</p> <p>Portanto, a decisão de julgamento PELO MENOR PREÇO GLOBAL, não se mostra desarrazoada a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, e que a Administração receba aquilo que é de sua necessidade e contratado. A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços técnicos deste nível, para que não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos e a Administração Pública venha a promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.</p>
12 - Critério de Julgamento	Pelo menor preço Global
13 - Condições de Pagamento	<p>O prazo para pagamento ao contratado de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.</p> <p>O pagamento dos serviços de locação dos sistemas, suporte e assistência técnica se dará de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias contados a partir da liberação para uso, em pleno funcionamento, dos aplicativos/software solicitados pela Administração.</p> <p>Os serviços de implantação e treinamento dos usuários internos serão pagos em parcela única em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da sua conclusão.</p> <p>Os serviços de técnicos ou ofertados por hora técnica (sob demanda) e todo os demais serão pagos mensalmente, de acordo com a proposta apresentada pela licitante e os serviços variáveis pelo número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento.</p> <p>A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Valor unitário e valor total do produto/serviço/material;b) Número da nota de empenho e do processo de compra;c) Dados bancários para depósito;d) descrição dos produtos/serviços;e) Prazo de pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<p>Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens/serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.</p> <p>O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal. Não serão efetuados pagamentos por boleto bancário.</p> <p>O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.</p> <p>Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.</p>
14 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	
15 - Obrigações da Contratada	<p>São responsabilidades da Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;• Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pelo CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;• Realizar a migração de dados necessários ao pleno funcionamento do software no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e toda a base histórica de dados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para todos os módulos contratados. Os dados migrados deverão permitir a execução de consultas utilizando as ferramentas do próprio sistema contratado, assegurando a característica da Comparabilidade, prevista na Estrutura Conceitual, com a possibilidade de exportação de relatórios em formatos compatíveis com .xls e/ou .csv;• Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;• Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;• Prestar o serviço de suporte técnico ao contratante, conforme necessidade, de forma presencial, por acesso remoto, telefone, e-mail ou através de chamado aberto em canal disponibilizado pela contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

- Encaminhar técnico *in loco*, sempre que solicitado, apto à solucionar os problemas relatados pela contratante, e/ou sanar dúvidas, orientar, dar treinamento e suprir demais necessidades que surjam, conforme demanda, mediante agendamento, em prazo a ser determinado pelo gestor do contrato;
- Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;
- Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações do CONTRATANTE, mediante orçamento previamente aprovado;
- Manter os sistemas em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Manter os servidores do CONTRATANTE, encarregados de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhes as informações necessárias;
- Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- Realizar a atualização/upgrades ou releases constantes da solução, com melhorias tecnológicas, atualizações e incremento de requisitos de forma permanente, sem impactar em novos custos de aquisição por parte da administração municipal, garantindo ainda que tais upgrades na solução não inviabilizem a integração com os diversos módulos de softwares;
- Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

- Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Em caso de falência, concordata ou eminência do encerramento das atividades da CONTRATADA, sem continuidade do produto por terceiro, a mesma compromete-se a manter os sistemas em funcionamento e a entregar as informações, especificações técnicas ou instruções necessárias a manutenção dos softwares, até a contratação de novo fornecedor, bem como, ao final, cópia do banco de dados, juntamente com o dicionário de dados e senhas necessárias para acesso completo aos dados.
- O CONTRATANTE, que neste ato assume o compromisso de utilizar as informações cedidas exclusivamente para manutenção, sendo expressamente vedadas as ações de venda, distribuição ou divulgação a terceiros;
- Caso a CONTRATADA sofra fusão ou incorporação, a empresa contratada deve repassar todas as informações técnicas necessárias para a continuação do contrato a empresa majoritária, incluindo-se os códigos fontes, modelo-ER, framework, especificações técnicas e demais documentos gerados pela CONTRATADA durante o período de prestação de serviços.
- Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos da solução contratada, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;
- Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
- Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;
- Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

- Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário, face a necessidade de manter banco de dados local em execução, com dados obtidos por meio de formato legível em extensão própria (xls ou csv), fornecido juntamente com o dicionário de dados;
- Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);
- Fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, em formato que permita restauração, leitura, e migração dos dados, a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado. Isso é necessário tendo em vista ao término do contrato o fornecimento dos dados de propriedade do município, em formato que permita a fácil restauração, em caso de troca de fornecedor;
- A qualquer momento da execução do contrato, fornecer à CONTRATANTE informações em condições de leitura e migração e senhas necessárias para acesso completo aos dados;
- Garantir a prestação de serviços de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município;
- Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços licitados;
- Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou escalar cimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade, sem a autorização expressa do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante;
- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

- Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CONTRATANTE requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários;
- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;
- Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- Treinar os usuários dos módulos na operação ou utilização dos mesmos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos;
- Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos softwares após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;
- A CONTRATADA ficará responsável por armazenar todos os valiosíssimos dados públicos, insubstituíveis e inexoravelmente indispensáveis ao erário, aderindo a métodos de proteção;
- A CONTRATADA deverá assegurar a mais completa e absoluta segurança do armazenamento de dados, dificultando o seu sequestro, sua divulgação indevida ou sua corrupção ou adulterações criminosas;
- Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de notificação;
- Emitir nota fiscal no valor pactuado, na forma prevista no item 13 deste Termo de referência, apresentando-a à Contratante para liquidação e pagamento;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

16 - Obrigações da Contratante	<p>Caberá a CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;• Vedar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;• Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;• Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;• Efetuar o pagamento das notas fiscais devidamente liquidadas, relativas aos serviços contratados, nos prazos definidos neste TR e instrumento contratual.• Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.• Possibilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.• Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.• Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.• Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos necessários, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.		
17 - Da Amostra			
18 - Gestor e Fiscal do Contrato			
18.1 Gestor do Contrato			
Nome	Cargo	Matrícula	
Edivan Mattiello	Assessor de Administração	4978-9	
Sidnei Moreira Pereira	Diretor Legislativo	2534	
Arcemino André Kreutzfeld Fransozi	Assessor de Secretaria	4094-0/2	
18.2 Fiscal do Contrato			
Nome	Cargo	Matrícula	Ato/Portaria
Vanderli José Pedrotti	Técnico em Tributação	19-1/1	Decreto N° 053/98
Fernanda Farezin	Analista legislativo	274/7	
Arcemino André Kreutzfeld Fransozi	Assessor de Secretaria	4094-0/2	Decreto N° 265/2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

19 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.
20 - Condições Gerais	Demais condições serão disponibilizados por edital de acordo as leis vigentes.

Santiago do Sul (SC), 14 de outubro de 2024.

EDIVAN MATTIELLO

*Assessor de Administração – Sec. Administração
Responsável Pela Elaboração do TR*

EDIVAN MATTIELLO

Assessor de Administração – Sec. Administração

ARCEMINO ANDRÉ KREUTZFELD FRANSOZI

Assessor de Secretaria – Sec. de Saúde e Assistência Social

MARISSOL AP. MARMENTINI GENTILINI

*Presidente da Câmara
Ordenador da Despesa*

SIDNEI MOREIRA PEREIRA

Diretor Legislativo

DESPACHO: *Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.*

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal